CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO TEIXEIRA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Teixeira. Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025 às 13:30 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, conduzido pela Presidente Ana Cláudia Souza Evangelista. Inicialmente a Sra. Presidente tomou a palavra e agradeceu pelo tempo e parceria em que esteve a frente do Conselho, desejando boas vindas aos novos Conselheiros. Em seguimento houve a leitura da ata da reunião do conselho de março, a qual fora aprovada por unanimidade. Adiante se abriu a votação para Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário para condução do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Teixeira, aberto a candidatos interessados para assunção dos cargos, manifestaram: a Sra. Vanusa Aparecida de Oliveira Delgado - Presidente; o Sr. Daniel Neves de Paula - Vice-Presidente; o Sr. Salomão Pereira – Secretário; e a Sra. Soniely Aparecida de Oliveira – Vice-Secretária; sendo todos os candidatos eleitos por aclamação pelos presentes para os respectivos cargos. Seguindo abriu-se debate para modificação do dia da reunião do Conselho de Saúde, visto que, a Secretária possui reunião também toda segunda quarta feira do mês, o que a impossibilita de participação, após debate, se convencionou que as reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Teixeira, a partir do mês seguinte passará para a segunda quinta-feira do mês mantendo-se o horário das 13:30 horas para sua realização. Aberto a perguntas questionou-se sobre a falta de medicamentos na farmácia do município, e aproveitando a presença do farmacêutico Alessandro, as perguntas foram a ele direcionadas, primeiramente questionou-se o motivo da falta de medicamentos na farmácia do município, em resposta foi dito que alguns medicamentos por falta de matérias primas estão em falta não só em Pedro Teixeira, mas no mercado como um todo, e que por tais motivos os fornecedores não tem entregado em dia as medicações. Foi sugerido que a farmácia aumente seus estoques, entretanto, foi esclarecido pelo farmacêutico que, por conta da validade dos medicamentos, muitas das vezes, quando há um estoque maior este acabam vencendo, o que ocasiona a perda do medicamento e a necessidade de nova aquisição. Ditou-se também sobre a possibilidade de tomar emprestada a referida medicação faltante em outro município, e como resposta se esclareceu que há entre os farmacêuticos um grupo e que lá são convencionadas as situações de auxilio entre os municípios, só que, na maioria das vezes, quando falta em um, falta em todos. À frente questionou-se sobre a possibilidade de aquisição desses medicamentos na farmácia particular para suprimento da demanda, como resposta foi esclarecido pelo farmacêutico que, os medicamentos para aquisição na farmácia particular são autorizados somente após passar pelo crivo social do CRAS e na grande maioria das vezes são medicamentos que não fazem parte da cesta de medicamentos básicos fornecidos pelo Município. Em contra resposta indagou-se sobre a garantia constitucional a saúde, sendo dito novamente que tais fornecimentos são em grande maioria de medicamentos que não são de obrigação de fornecimento pelo Município, e que o CRAS faz um papel para evitar ajuizamentos constantes de demandas de medicamentos. A Sra. Presidente tomou a palavra indagando sobre novos questionamentos, sem manifestação, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida reunião. Vanusa Aparecida de Oliveira Delgado, Daniel Neves de Paula, Sandra Andréa dos Reis Silva, Gaya Evangelista Machado, Maria das Dores da Silva Almeida, Soniely Aparecida de Oliveira, Tatiana das Graças do Carmo, Margarida Barbosa da S. Reis, Terezinha Carolina Lopes de Oliveira, Maria Inês da Silva Almeida, Luciano de Alpen Neto, Olinto Lemos de O. Filho, José Francisco de O. Fonseca, Dario Machado da Fonseca, Lucia Helena de Oliveira

Soniely Aparecida de Oliveira
Marina Assis de Almeida